



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO  
EM 19/10/2017

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 012/2014 de 03 de dezembro de 2014 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica estimado como lote as áreas urbanas inferiores de 3.000,00 M<sup>2</sup> e acima de chácaras localizados após o lago dos pioneiros ou a rua dos Tarumãs, constantes na Tabela III da Lei Complementar 012/2014 – Valores Unitário de M<sup>2</sup> de Terreno – Valores Metro Quadrado (planta de valores), que passa a vigorar com esta redação:

**Art. 2º.** – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 012/2014 de 03 de dezembro de 2014.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal